



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SESMT/01/2026

(Decreto Municipal nº 5.115/2024)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número de Processo Administrativo

Setor Requisitante: **Departamento de Resíduos Sólidos**

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

2.1 Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário e destinação final do lixo hospitalar produzido pelos setores da Saúde deste Município, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração;

2.1.1 Justifica-se esta contratação dos serviços diante da necessidade de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos do Serviço de Saúde. Os benefícios contribuem para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como ao direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida;

2.1.2 Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

2.1.3 As atividades desenvolvidas nos consultórios médico e odontológico dos setores da saúde deste município resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA, que estarão descritos no Termo de Referência junto a esta solicitação.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

3.2 À vista disso, o processo será realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

3.3 É vedada a participação de empresas conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021), além de: que estiverem reunidas em consórcio e cooperativas.

3.4 Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70, III da Lei 14.133/2021).

3.5 Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

3.6 Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

3.7 Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

3.8 Qualificação técnica:

a) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante referente ao objeto deste Edital, expedido pelo órgão competente (esfera Estadual ou Municipal) vigente.

b) Comprovação de inscrição da proponente no órgão de classe respectivo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- c) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no conselho correspondente do profissional técnico da empresa proponente.
- d) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) vigente.
- e) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental, com a finalidade de Tratamento por autoclavagem ou incineração dos Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) vigente.
- f) Licença da licitante para Tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E conforme a classificação do resíduo. Em caso de subcontratação: Licença de Operação para Tratamento da empresa contratada e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato;
- g) Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veículo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria n. 204/2011.
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

- 4.1 Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2022 de forma não combinada.
- 4.2 A pesquisa se deu com fornecedores com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto.
- 4.3 Prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto), fornecedores locais e outros fornecedores contratados nos últimos editais realizados por este departamento, referente ao objeto em questão.
- 4.4 Os preços orçados são aqueles praticados no mercado. Não estando com sobre preço. Os orçamentos são verdadeiros e autênticos.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

- 5.1. Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento as atividades finalísticas deste Departamento. Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Após levantamento para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestar serviço na coleta, pesagem, transporte, incineração e destino final dos resíduos dos serviços de saúde.	12	10.000,00	3,7800	37,800,00

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Estima-se o valor dessa contratação em: R\$: 37.800,00

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

8.1. Não haverá parcelamento/agrupamento de nenhum dos itens desta aquisição por não haver perda de economia de escala e nem um melhor aproveitamento do mercado com o agrupamento.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a essa.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 Contratação em tela estava prevista no cronograma de licitações 2026 do SAAE, enviado ao Setor Contábil, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Setor de Resíduos na área de lixo hospitalar; pesquisa de mercado; definição da melhor solução e na sequência o planejamento da contratação da empresa especializada, devidamente contratada por processo licitatório.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

11.1 Atender às necessidades obrigatórias de continuidade dos serviços que visam atender as demandas do Departamento de Resíduos.

12 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRACAO DO CONTRATO

12.1 O SAAE Aparecida providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações Técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 5º, da IN nº 1/SLTI/MPOG/2010, quando couber;

13.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referentes a sustentabilidade ambiental. Sendo assim, as recomendações propostas constam no Termo de Referência.

13.3 A CONTRATADA deverá estar alinhada com a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, observando a correta aplicação nos produtos/serviços.

14- DECLARACAO DE VIABILIDADE

14.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declarasse ser viável a contratação pretendida.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade do Fundo Municipal de Saúde descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

15 – ANEXOS

Cotações.

16 - RESPONSÁVEIS

Fiscais de Contrato

Angélica Maria Conceição dos Santos – Operador de ETA

Matrícula: 650

E-mail: angelicasantos@saaeaparecida.sp.gov.br

Gestor de Contrato

Sérvio José de Miranda – Assessor de Gabinete

E-mail: serviodemiranda@saaeaparecida.sp.gov.br